

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 034-05/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2023
CHAMADA PUBLICA nº 002/2023.**



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E O Sr. Manoel da Silva Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ■■■.583.■■■-43.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 034-05/2023, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de quantidade, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 019/2023, modalidade **CHAMADA PUBLICA nº 002/2023;**

CONSIDERANDO que o item **CARNE BOVINA** da Agricultura familiar faz parte do cardápio. vale salientar que o item é de suma importância para uma alimentação boa e saudável e devido as necessidades e demandas desta secretaria faz-se necessário tal aditamento do instrumento contratual em questão, em 25% do quantitativo do item **CARNE BOVINA, TIPO COCHÃO MOLE, FRESCA, C/ OSSO, DE 1ª do LOTE II - CARNES.**

Manoel

SA



CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO a solicitação de termo aditivo de acréscimo (quantidade) ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 34-05/2023**. PROCESSO LICITATÓRIO nº **019/2023** MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023**, referente aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural.

CONSIDERANDO a anuência da Licitante **O Sr. Manoel da Silva Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.583.704-43, e no Registro Geral -RG sob o nº 5.727.597-SDS/PE, Residente na Av. Bel Francisco Pereira Lopes, Nº 110, Centro – Brejão – PE, CEP: 55.325-000, para aditamento do item **CARNE BOVINA, TIPO COCHÃO MOLE, FRESCA, C/ OSSO, DE 1ª do LOTE II – CARNES**, no processo supra descrito.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou o aditamento acerca da quantidade, devido as necessidades e demandas desta secretaria. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE**.

Manoel da Silva Oliveira



CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato Secretária a **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO].560.[REDAZIDO]-14, e no RG sob o nº 8.[REDAZIDO].923 – SDS/PE, residente e domicílio na Rua da Liberdade, nº 1.263, Cidade de Garanhuns – UF: PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO O Sr. Manoel da Silva Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO].583.[REDAZIDO]-43, e no Registro Geral -RG sob o nº 5.[REDAZIDO].597- SDS/PE, Residente na Av. Bel Francisco Pereira Lopes, Nº 110, Centro – Brejão – PE, CEP: 55.325-000, para o Grupo Informal, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da quantidade do item **CARNE BOVINA, TIPO COCHÃO MOLE, FRESCA, C/ OSSO, DE 1ª do LOTE II – CARNES**, referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMS 034-05/2023**, firmado em 22 de maio de 2023, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado quantidade do item **CARNE BOVINA, TIPO COCHÃO MOLE, FRESCA, C/ OSSO, DE 1ª do LOTE II – CARNES** do **Contrato Administrativo PMB/FMS 034-05/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante do item **CARNE BOVINA, TIPO COCHÃO MOLE, FRESCA, C/ OSSO, DE 1ª do LOTE II – CARNES** corresponde ao acréscimo de quantidade, conforme planilha.

LOTE II – CARNES						
ITEM - ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	ACRÉSCIMO %	ADITADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CARNE BOVINA, TIPO	KG	589	25	147	23,00	3.381,00



<p>COCHÃO MOLE, FRESCA, C/ OSSO, DE 1ª, limpa, embalagem em filme PVC, transparente. Deve apresentar-se com grau de conservação em condições adequadas para o consumo, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação sanitária.</p>					
<p>VALOR TOTAL R\$ 3.381,00 (três mil, trezentos e oitenta e um reais).</p>					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do aditamento da quantidade do item **CARNE BOVINA, TIPO COCHÃO MOLE, FRESCA, C/ OSSO, DE 1ª do LOTE II – CARNES**, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, constante nos autos, e anuência do Licitante **O Sr. Manoel da Silva Oliveira**, referente a solicitação de termo aditivo de acréscimo (quantidade) ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 034-05/2023**. PROCESSO LICITATÓRIO nº **019/2023** MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023**, referente aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Sexta e Dezenove** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 034-05/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2130	PAB – Manutenção da Atenção Básica
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2099	MAC – Assistência medica média e alta complexidade
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

M Manoel



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO


São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo PMB/FMS nº 034-05/2023, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

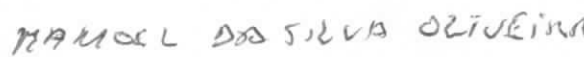
Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 10 de maio de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
Erica Mirele dos Santos Moreira
Inscrita no CPF/MF sob o nº █████.560.███-14
CONTRATANTE




O Sr. Manoel da Silva Oliveira
Inscrito no CPF/MF sob o nº █████.583.███-43
Registro Geral -RG sob o nº 5.███.597- SDS/PE
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:



Nome:	
CPF/MF nº:	

Nome:	
CPF/MF nº:	



M. M. M. M. M.